



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.225, DE 06 DE MAIO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 2.909, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 214 da Lei nº. 2.909, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com nova redação:

“ Art. 214. (...)

**I – atividade para a qual se exija escolaridade de nível superior: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por trimestre.
(...) ”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 06 de maio de 2011.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Projeto Lei 32/2011 - autoria Prefeitura

